

INFORMATIVO CVM – CONTAX PARTICIPAÇÕES (CTAP 11)

Dezembro de 2015



O Gestor participou em 14/12/2015 da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª emissão de debêntures simples da CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A., suspensa, e reaberta em 21/12/2015, para deliberar acerca da ordem do dia: (i) alienação de até 100% da Stratton Sapain e/ou de qualquer de suas controladas (Divisão Allus) e do imóvel localizado na Rua Francisco Eugênio, 80, Rio de Janeiro – RJ, visando a redução do endividamento total da Companhia, de forma que a concretização da operação não caracterize as hipóteses de vencimento antecipado; (ii) alteração da data de vencimento e dos prazos de pagamento de amortização do valor nominal unitário; (iii) alteração da periodicidade de pagamento da remuneração; (iv) alteração, temporária ou definitiva, dos índices financeiros; (v) repactuação de condições adicionais de pagamento de remuneração, recompra e resgate ou amortização antecipada ou extraordinária das Debêntures; (vi) autorização para que o Agente Fiduciário tome todas as providências necessárias para dar efeito às deliberações aprovadas na presente Assembleia Geral de Debenturistas.

Debenturistas representando 99,69% das debêntures em circulação da 1ª emissão aprovaram a ordem do dia e deliberaram pela: (i) alienação da Divisão Allus e a Alienação do Imóvel pela Companhia, exclusivamente por meio de recebimento de recursos financeiros em pagamento, de forma que a sua concretização não caracterize vencimento antecipado. A alienação da Divisão Allus estará condicionada: (a) inclusão na Escritura de obrigação da Companhia de destinar à redução de seu endividamento os valores recebidos em dinheiro do comprador após deduzidos quaisquer custos e despesas que excederem R\$200.000.000,00 e que forem imediatamente disponibilizados à Companhia; (b) o valor disponível da venda será obrigatoriamente destinado à amortização extraordinária do saldo devedor das dívidas financeiras e/ou contratadas no mercado de capitais, de forma proporcional, conforme lista a ser validada pelos Debenturistas; (c) a dívida poderá ser declarada antecipadamente vencida caso os recursos provenientes da venda sejam utilizados de forma diversa da descrita acima; (d) em até 30 dias da celebração de documento vinculativo relacionado à alienação, deverá ser celebrado um contrato de cessão fiduciária (ou se indisponível, penhor ou equivalente), por meio do qual serão dados em garantia em favor dos Debenturistas e demais credores da Companhia os recebíveis relativos à venda e conta vinculada na qual os recursos deverão ser depositados pelo comprador para fins de recebimento;

INFORMATIVO CVM – CONTAX PARTICIPAÇÕES (CTAP 11)

Dezembro de 2015



(e) caso o recebido pela alienação não seja depositado na conta acima referida até 30/06/2016, deverá a Companhia celebrar com o Agente Fiduciário em 01/07/2016 um contrato de penhor regido por lei brasileira ou espanhola sobre ações da Stratton Spain, S.L.U. representativas do percentual indicado no item (f) abaixo. Tal Contrato de Penhor deverá expressamente prever que em caso de celebração de um contrato vinculante para alienação da Divisão Allus, o Agente Fiduciário e os demais credores da Dívida Financeira da Companhia estarão obrigados a apresentar liberação do penhor constituído sobre as ações Stratton com ao menos 5 dias de antecedência do fechamento previsto no contrato vinculante. A garantia constituída por meio do Contrato de Penhor será compartilhada pelos Debenturistas e demais credores na proporção de seus créditos contra a Companhia; (f) o percentual das Ações Stratton empenhado em favor dos Debenturistas e dos demais credores será de até 40% das Ações Stratton detidas pela Companhia, sendo tal percentual reduzido em 1% para cada R\$10.000.000,00 que excederem os R\$ 54.540.000,00 do aumento de capital; (g) caso a alienação ocorra após a celebração do contrato de penhor, o valor a ser depositado na conta vinculada será o maior entre o da venda deduzido o aumento de capital e o percentual do preço de aquisição pago na Alienação da Divisão Allus equivalente às Ações Stratton empenhadas em favor dos credores da Companhia, deduzidos quaisquer custos e impostos relacionados a tal operação; e (g) caso a Companhia deixe de celebrar o Contrato de Penhor no prazo previsto, o Agente Fiduciário deverá convocar AGD para deliberar sobre o vencimento antecipado das Debêntures; (ii) postergação do prazo de pagamento da 1ª parcela de amortização do valor nominal unitário e remuneração das debêntures, conforme deliberado no dia 14 de dezembro de 2015, o qual passará de 22 de dezembro de 2015 para 20 de janeiro de 2016; (iii) dispensa de manutenção dos covenants financeiros exclusivamente para o 4T15; (iv) o prazo das debêntures passará a ser de 10 anos contados da data de emissão das Debêntures, com vencimento final em 30/12/2021 e o valor nominal unitário das debêntures deverá ser pago em parcelas trimestrais e sucessivas a partir de 31/03/2018, sendo o último pagamento de amortização do valor nominal unitário das Debêntures devido pela Companhia na data de vencimento; (v) alteração da periodicidade de pagamento da remuneração das Debêntures para trimestral, ocorrendo o primeiro pagamento em 31/03/2017 e o último pagamento na data de vencimento;

(vi) dispensa temporária de manutenção dos covenants financeiros a partir do 4T15, até o 4T16 e alteração dos covenants financeiros conforme se segue: Dívida Líquida / EBITDA $\leq 5,25$ e EBITDA / Despesas Financeiras $\geq 1,25$ para o exercício social de 2017, Dívida Líquida / EBITDA $\leq 4,25$ e EBITDA / Despesas Financeiras $\geq 1,50$ para o exercício social de 2018; Dívida Líquida / EBITDA $\leq 3,50$ e EBITDA / Despesas Financeiras $\geq 1,50$ para o exercício social de 2019, Dívida Líquida / EBITDA $\leq 3,00$ e EBITDA / Despesas Financeiras $\geq 1,65$ a partir do exercício social de 2020; (vii) alteração da definição do EBITDA a ser apurado anteriormente à data de verificação dos covenants financeiros de forma acumulada nos últimos 4 trimestres, ou, alternativamente de forma isolada multiplicado por 4 vezes, dos dois, o maior montante; (viii) repactuação da sobretaxa incidente sobre a remuneração das debêntures, de modo que se o EBITDA Brasil da Companhia relativo a determinado período de apuração superar o valor correspondente a 90% do EBITDA de referência da companhia, 25% do valor do EBITDA Brasil que exceder o valor correspondente a 90% do EBITDA de referência da Companhia será compartilhado com todos os credores na forma de sobretaxa adicional ou, conforme o caso, através da amortização extraordinária da dívida financeira; (ix) inclusão das seguintes obrigações adicionais da Companhia, da CTX Participações S/A, da Andrade Gutierrez S/A e da Fundação Atlântico de Seguridade Social: (a) a CTX realizará um empréstimo subordinado à Companhia no valor total de R\$45.460.000,00. No momento de realização do Aumento de Capital. A CTX se obrigará a converter a dívida subordinada de forma a subscrever e integralizar no aumento de capital um número de ações proporcional a sua participação no capital da Companhia em relação às ações que venham a ser subscritas por outros acionistas. Os recursos da dívida subordinada serão utilizados à livre e exclusivo critério da Companhia; (b) até 30/04/2016, a Companhia deverá realizar um aumento de seu capital social nos termos da Instrução CVM 476/09 no valor de R\$200.000.000,00, sendo que, anteriormente ao aumento de capital a Companhia deverá convocar uma AGE para eleger novos membros de seu Conselho de Administração com mandato de 2 anos e imediatamente após a eleição dos novos membros do Conselho de Administração, a Companhia envidará seus melhores esforços de forma a realizar a migração para o segmento especial de listagem Novo Mercado da BM&F Bovespa. Caso o Aumento de Capital não atinja o montante total de R\$ 200.000.000,00 a Companhia deverá realizar, em até 45 dias contados da data de realização do Aumento de Capital, uma emissão privada de debêntures conversíveis subordinadas.

INFORMATIVO CVM – CONTAX PARTICIPAÇÕES (CTAP 11)

Dezembro de 2015



As Debêntures Conversíveis Subordinadas serão subordinadas a todas as demais dívidas da Companhia. A AG e a Fundação se comprometem a subscrever um valor agregado correspondente a diferença entre os R\$ 200.000.000,00 e a soma do valor efetivo do Aumento de Capital mais o saldo da Dívida Subordinada não convertido em capital, valor agregado este limitado ao máximo de R\$54.540.000,00. Esse compromisso é prestado de forma não solidária na proporção de 90% pela AG e 10% pela Fundação; (x) até que a Companhia apresente o Índice Dívida Líquida / EBITDA $\leq 2,00$ vezes, a Companhia se obriga a não realizar qualquer distribuição de recursos aos seus acionistas, seja na forma de dividendos ou de juros sobre o capital próprio. Na hipótese da Companhia realizar a distribuição de dividendos e estando o Índice Dívida Líquida / EBITDA da Companhia $> 2,00$ vezes, a Companhia se obriga a pagar aos Debenturistas, em até 30 dias úteis contados da data de recebimento de notificação do Agente Fiduciário, uma multa compensatória no montante equivalente a 2% a.a., sobre o saldo devedor das Debêntures, sem prejuízo da possibilidade de declaração, pelos Debenturistas, do vencimento antecipado, de forma não automática, da dívida representada pelas Debêntures; e (xi) emissão de um novo instrumento financeiro unificado para todos os credores da dívida financeira, na forma de debêntures simples, para a migração voluntária dos Debenturistas sendo que a emissão de tal instrumento estará condicionada a um nível de adesão mínimo de 50% dos debenturistas da 1ª e da 2ª séries da 1ª emissão e dos debenturistas da 3ª emissão de debêntures da Companhia.

DELIBERAÇÃO:

O Gestor votou favoravelmente às deliberações considerando adequado o aumento de capital dos acionistas da Companhia (CTX, AG e Fundação), a utilização dos recursos que excederem o valor de R\$ 200.000.000,00 com a alienação da Divisão Allus para abatimento das dívidas financeiras da Companhia e o penhor de 40% das ações da divisão Allus em favor aos debenturistas caso a venda não seja efetivada até 30/06/2016.

| FUNDOS | CNPJ |
|--|--------------------|
| SANTANDER FI PB BELLE DU JOUR MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO | 11.726.545/0001-04 |